



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 3154 - PARTE 1

Sábado, 25 de Setembro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

LICITAÇÃO

Ratificação e Adjudicação

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2021, que objetiva: Contratação emergencial de empresa na locação de caminhão tipo basculante, com capacidade mínima de 12m³, com condutor, destinado ao transporte de piçarras para recuperação de ruas, avenidas e estradas vicinais do Município de Catolé do Rocha - PB, em virtude da suspensão judicial do Contrato 0071/2021-CPL e Decreto de situação de emergência administrativa nº 0071/2021. RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: COESA LOCACOES & SERVICOS EIRELI - R\$ 29.450,00. Para assinar o Termo de Contrato, para que surta os efeitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Setembro de 2021.


LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O Município de Catolé do Rocha-PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, em consonância com a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e posteriores alterações trazidas através da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal 10.751/2021, torna público o Edital de chamamento público denominado "Lala (Erasmus de Oliveira Pereira)", para credenciamento e seleção de propostas referentes às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer as condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2 - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 – Para os fins estabelecidos neste regulamento, compreendem-se como propostas, as apresentações de manifestação artístico e cultural, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que desempenham suas atividades dentro das categorias deste chamamento público, que foram afetadas diretamente pela Pandemia da COVID-19;

2.2 – Poderão se inscrever as pessoas físicas, maiores de 18 anos, naturais ou que residam nesta cidade e tenham atuação comprovada no Município de Catolé do Rocha-PB; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza

cultural, com atuação comprovada no Município de Catolé do Rocha-PB;

2.3 – Estão impedidos de participar deste certame, como proponente ou integrante, servidores públicos vinculados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como cônjuge ou companheiro dos membros do comitê gestor ou da equipe que irá analisar a documentação apresentada pelos artistas.

2.4 – É vedada a participação dos artistas que já foram contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como o recebimento cumulativo dos recursos oferecidos por meio dos editais do Estado da Paraíba e de outros Municípios, ressaltando que a classificação em outros editais acarretará em renúncia tácita a participação e contemplação neste certame, de modo a possibilitar oportunidade a outros (as) artistas ainda não contemplados;

2.5 – Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Música (cantores, compositores, intérpretes, instrumentistas), Literatura, Artes plásticas e visuais, e demais manifestações artísticas e populares que se enquadrem na Lei 14.017/2020.

3 – DO OBJETO

3.1 – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas culturais em formato PRESENCIAL ou EM FORMATO DIGITAL, para a posterior seleção de inscrições realizadas por artistas e pessoas jurídicas do meio artístico e cultural, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

3.2 – No ato de inscrição, o candidato deverá informar em qual formato desejar executar seu trabalho (presencial ou digital);

3.3 – Na escolha da apresentação PRESENCIAL, o candidato deverá executar seu trabalho em local PÚBLICO, GRATUITO, previamente acordado com a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, seguindo os parâmetros de distanciamento social e medidas determinadas pela vigilância sanitária municipal.

3.4 – Na escolha da apresentação EM FORMATO DIGITAL, o candidato poderá executar seu trabalho ao vivo ou gravado.

3.4.1 – Na escolha de exibição de apresentação gravada, o candidato deverá apresentar trabalho INÉDITO, que não tenha sido objeto de exibição e contemplação anterior em editais promovidos pela Lei Aldir Blanc.

3.5 – As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação, através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

4 – SÃO CATEGORIAS DESTE EDITAL

a) Apresentações musicais;

a.1) Compreende-se como apresentações musicais, a realização de trabalhos artísticos individuais ou coletivos, com execução de músicas autorais ou de outros artistas dos mais variados segmentos e estilos musicais, sob responsabilidade do proponente.

a. 2) O cenário para apresentação e demais instrumentos para a realização do projeto inscrito pelo proponente é de inteira responsabilidade do mesmo;

b) outras categorias.

b.1) compreende-se como outras categorias, qualquer manifestação artística cultural não qualificada ou descrita anteriormente, desde que presente no Município de Catolé do Rocha-PB, tais como, dança ou aulas funcionais, oficinas de

artes, obras literárias, dentre outras, comprovada mediante documentação descrita neste Edital.

4.1 – Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, ser remanejado para outras categorias que compõem este edital.

4.2 – Caso não haja a utilização do saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, o saldo remanescente será rateado igualmente entre os contemplados (as);

4.3 – É proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, sexista, xenófobo, ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimulem a violência.

4.4 - As categorias previstas no item 4. deste Edital estão amparadas através do regramento contido no artigo 2º, III, da Lei Federal nº 14.017 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

5 – DOS VALORES PAGOS E VAGAS OFERTADAS

5.1 – Este certame prevê um investimento total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), com cachês nos valores brutos estipulados de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e R\$ 1.866,60 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com a escolha do proponente dentre as duas categorias descritas no edital.

| Categoria | Valor Bruto do Cachê Unitário | Previsão de Propostas Credenciadas |
|----------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| Apresentação Musical | R\$ 1.866,60 | 15 |
| Demais Modalidades | R\$ 1.300,00 | 15 |
| TOTAL DE VAGAS | - | 30 |

5.2 – Dos valores recebidos pelos contemplados incidirá o desconto de 5% a título de Imposto Sobre Serviço (ISS), conforme regramento constante do Código Tributário do Município e DECRETO Nº 072, de 15 de Setembro de 2021.

5.3 – Poderá haver alterações dos valores pagos, caso não haja a utilização de todo o saldo da previsão financeira, mesmo após o remanejamento para outras categorias que compõem o edital, mediante rateio do saldo remanescente que deverá ser igualmente distribuído entre os contemplados (as), independente de a apresentação ocorrer de forma individual ou em grupo, sendo paga em parcela única, após apresentação e comprovação de execução junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme cronograma constante neste edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas 27 de setembro a 15 de outubro de 2021;

6.2 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas dependências da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, localizada no Centro de Cultura Geraldo Vandré, no horário que compreende das 07h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira;

6.3 – O formulário de inscrição, de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, deverão ser anexados junto aos demais documentos pessoais dos artistas;

6.4 – Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 4. do Edital, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoas jurídicas, sendo vedada a contemplação em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte;

6.5 - Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6., o interessado será inabilitado;

6.6 – O endereço de e-mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp – informados no ato de inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre o proponente e a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB;

6.7 – O ato de inscrição da proposta não implica na contemplação e

contratação por parte da Edilidade, conforme indicado no item 1.2 deste edital.

7 - DADOCUMENTAÇÃO

7.1 – A inscrição será condicionada ao envio dos documentos listados abaixo:

7.2 – Documentos Pessoa Jurídica:

a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;

b) Currículo artístico do grupo/artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista;

c) Atos constitutivos da pessoa jurídica e demais documentos: RG, CPF, e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;

d) Extrato ou comprovante de domicílio bancário da Pessoa Jurídica informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido;

e) Preenchimento de demais anexos constantes neste edital

7.3 – Documentos Pessoa física:

a) Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL;

b) Currículo artístico do grupo/ artista e comprovada notoriedade pública, que deverá conter informações relativas a apresentação e execução do projeto, devendo ser anexados fotos, matérias, cartazes, certificados, link para plataforma de vídeos e demais documentos que achar necessário para demonstrar sua condição de artista;

c) RG, CPF e comprovante de residência (setembro de 2020 e do mês em que foi realizado a inscrição);

e) Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança exclusiva do contemplado (Pessoa física) informando: Agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido e demais anexos deste edital.

8 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 – Esta etapa será realizada pelo comitê gestor da Lei Aldir Blanc do Município de Catolé do Rocha-PB, nomeado por ato próprio pelo Poder Executivo Municipal;

8.1.1 – Todas as informações relativas ao processo de seleção poderão ser acompanhadas através do endereço eletrônico do município de Catolé do Rocha – PB. <http://www.catoledorocho.pb.gov.br/>

8.2 - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, com vistas a comprovação dos requisitos estabelecidos neste regulamento, para que o credenciamento seja devidamente efetivado;

8.2.2 - Serão consideradas inaptas as inscrições que não obedecerem aos critérios contidos no item 7 deste edital;

8.3 – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, através do formulário disponível no Centro de Cultura Geraldo Vandré, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado;

8.3.1 - O resultado do recurso e resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha –PB, conforme cronograma.

8.4 – As propostas inscritas em razão do presente edital e classificadas como habilitadas, estarão aptas a participar das demais etapas do certame;

8.5 – As propostas inscritas no presente edital, devidamente habilitadas, serão submetidas a sorteio público transmitido via online, de forma transparente e idônea, com data pré-definida, que será realizado apenas caso o número de inscrições habilitadas seja superior às vagas ofertadas, conforme item 5.1 do edital;

8.5.1 – Os artistas inscritos poderão comparecer no Centro de Cultura Geraldo Vandré para acompanhar a realização do sorteio, respeitadas as medidas sanitárias e de distanciamento social;

8.5.2 – Caso seja realizado sorteio, será oportunizada a todos os inscritos habilitados, a quantidade de vagas ofertadas, ficando os não contemplados classificados na condição de suplentes de acordo com a ordem cronológica de sorteio;

8.6 – O comitê gestor informará aos inscritos habilitados, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e redes sociais do

Município, o dia, hora e local em que será realizado o sorteio;
8.7 – O resultado do sorteio contemplando os selecionados e suplentes, será homologado pelo comitê gestor e publicado no diário oficial do município, e no site da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, sendo de total responsabilidade do inscrito acompanhar as atualizações das informações e cumprimento dos prazos.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente edital.

10 – DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – As datas constantes no cronograma são passíveis de alteração, sendo de total responsabilidade do inscrito, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <http://www.catoledorocha.pb.gov.br/>

| Etapa | Período |
|--|-------------------------|
| Inscrição | 27/09/2021 a 15/10/2021 |
| Análise das propostas | 16/10/2021 a 19/10/2021 |
| Divulgação do resultado preliminar dos habilitados | 20/10/2021 |
| Prazo para recursos | 21/10/2021 a 22/10/2021 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 27/10/2021 |
| Divulgação do resultado definitivo de habilitação | 01/11/2021 |
| Data estimada do sorteio (caso necessário) | 04/11/2021 |
| Divulgação do resultado final dos contemplados | 05/11/2021 |
| Contratação | 08/11/2021 a 12/11/2021 |
| Prazo para execução ou exibição da proposta | 13/11/2021 a 20/12/2021 |
| Período de pagamento dos contemplados | Até 29/12/2021 |

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente edital, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

11.2 - Poderá ao comitê gestor a qualquer tempo, excluir credenciado, mediante ata de deliberação devidamente motivada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica em face da inobservância a legislação vigente e ao presente edital;

11.3 - É de inteira responsabilidade do proponente, o conteúdo objeto de sua proposta;

11.4 – A convocação do suplente será realizada em razão da inabilitação do artista inicialmente habilitado, seguindo a lista cronológica de chamada.

11.5 – O pagamento será realizado até o prazo limite de 29 de dezembro de 2021.

11.6 – O proponente deverá comunicar dia, hora e local em que seu projeto será realizado, devendo, ao final, encaminhar relatório de execução de sua apresentação, inclusive com imagens e/ou vídeos comprobatórios;

11.7 – O (a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias à sua apresentação, no tocante a direitos autorais, patrimoniais, civis, trabalhistas e fiscais;

11.8 – O (a) proponente credenciado (a) poderá solicitar o descredenciamento a qualquer momento, através de solicitação encaminhada pessoalmente a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

11.9 – As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc, obrigatoriamente deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação: “Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. Lei Federal nº 14.017/2021 e suas alterações. Apoio: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, “Lala (Erasmão de Oliveira Pereira)”, Catolé do Rocha -PB, [dia] de [mês] de[ano].”

11.10 - Todas as apresentações, exibições ou ações formativas, credenciadas neste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação do produto cultural, as logomarcas, que serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e

Turismo, no endereço eletrônico <http://www.catoledorocha.pb.gov.br/>, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".

11. 12 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha-PB, 24 de setembro de 2021.


Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Maria Helena Abrantes
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

